

PUBLICADO

Extrema, *15 / 01 / 2024*

**DECRETO Nº 4.618
DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**“Fixa o valor do Vale Alimentação,
implantado pela Lei Municipal nº 3.867/2018
e dá outras providências”.**

CONSIDERANDO, o teor do ofício nº. 022/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

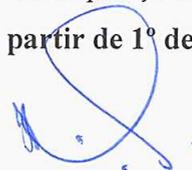
CONSIDERANDO, que o valor limite fixado pela Lei Municipal nº. 3.867/2018, para pagamento do vale alimentação aos servidores públicos municipais é de até 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado no valor de R\$ 260,76 (duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), o vale alimentação dos servidores públicos do município, criado pela Lei Municipal nº. 3.867/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.**



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -